



**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL,
AMBIENTAL E CLIMÁTICA – PRSAC**

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	3
2 – OBJETIVO	3
3 – REGULAMENTAÇÃO.....	3
4 – APLICABILIDADE	4
5 – RESPONSABILIDADES	4
6 – CONCEITOS	6
7 – RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	6
8 – GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO	10
9 – DIRETRIZES	12
9.1. GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS.....	12
9.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	14
9.3. ASSOCIADOS E USUÁRIOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS.....	15
9.4. ÉTICA NO RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS E TERCEIROS.....	15
9.5. ANÁLISE, CONCESSÃO DE CRÉDITO, PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS	16
9.6. COMBATE À CORRUPÇÃO E PRÁTICAS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO	17
9.7. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	18
9.8. COMUNIDADE INTERNA	18
9.9. SOCIEDADE	19
10 – CAPACITAÇÃO	19
11 – GOVERNANÇA	20
12 – MONITORAMENTO DOS INDICADORES E MÉTRICAS	22
13 – RELATÓRIO ANUAL DE EFETIVIDADE	23
14 – POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS	24
15 – DIVULGAÇÃO E REVISÃO	24
16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
ANEXO I – RELATÓRIO DE PERDAS.....	26
ANEXO II – PLANO DE AÇÃO.....	27

1. INTRODUÇÃO

A **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC** apresenta princípios e diretrizes que norteiam as ações sociais, ambientais e climáticas nas operações e na relação com as partes interessadas dos produtos e serviços oferecidos pela **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro**, visando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável.

A política é compatível com a natureza, o grau de exposição aos riscos sociais, ambientais e climáticas de suas ações e operações, observando, dessa forma, o princípio da relevância. Considera o volume de operações e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e seus produtos, atendendo, assim, o princípio da proporcionalidade.

Todas as instituições financeiras estão expostas a riscos de natureza social, ambiental ou climática, através de seus clientes, sejam tomadores de crédito ou aplicadores de recursos. No entanto o risco do PRSAC dentro da estrutura da Coopernitro é reduzido, haja vista operar apenas com pessoas físicas ligadas à empresa conveniada, ou seja, não envolvem atividades econômicas com maior potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticas.

Reconhecemos nossa responsabilidade em exercer um papel transformador, atuando para além das nossas operações e contribuindo para gerar impactos positivos no mercado e na sociedade.

2. OBJETIVO

Esta Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro** para a condução dos seus negócios, atividades, processos e relação com as partes interessadas, visando reafirmar sua responsabilidade e estar em conformidade com a legislação vigente.

3. REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação associada a esta Política são: Resolução CMN nº 4.327/2014 Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA revogada pela Resolução CMN

nº 4.945/2021 Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC e Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

4. APLICABILIDADE

Aplica-se a todos os componentes da estrutura organizacional, sendo Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, empregados, terceiros, prestadores de serviços relevantes, associados e demais partes interessadas.

5. RESPONSABILIDADES

A Cooperativa atua no processo responsabilidade social, ambiental e climática proporcionalmente ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos e conforme estrutura relatada nos itens a seguir.

5.1. DIRETORIA EXECUTIVA

São responsabilidades da Diretoria Executiva:

- a. aprovar e revisar a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- b. assegurar a aderência da Cooperativa à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c. assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela Cooperativa, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de pessoas, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
- d. assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- e. assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela Cooperativa não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- f. promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

5.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA PRSAC

Em atendimento a regulamentação do Banco Central do Brasil, a Cooperativa designou diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC.

São responsabilidades do diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC:

- a. prestar auxílio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- b. implementar, monitorar e avaliar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- c. aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- d. divulgar informações adequada e fidedigna referente a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC, das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- e. divulgar a relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela Cooperativa em decorrência de aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- f. relacionar os produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social e de natureza ambiental;
- g. divulgar mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;
- h. avaliar das ações quanto à sua contribuição para a efetividade da PRSAC.

5.3. ÁREA RESPONSÁVEL PELO PRSAC

São responsabilidades do agente de controles internos e riscos (*compliance*):

- a. adotar procedimentos de controles de atualização desta política, bem como documentar suas estratégias, rotinas e procedimentos para cumprimento da PRSAC;
- b. auxiliar as áreas internas da Cooperativa conforme necessidade e relevância dos acontecimentos;
- c. apoiar a Diretoria Executiva e o diretor responsável pelo gerenciamento dos processos relacionados a responsabilidade social, ambiental e climática e na elaboração de relatórios gerenciais periódicos.

5.4. AUDITORIA INTERNA

São atribuições da Auditoria Interna avaliar periodicamente a implementação das ações e a efetividade desta Política e submeter a testes periódicos os mecanismos de controles internos que são tratados nesta política.

5.5. TODOS OS EMPREGADOS

São atribuições de todos os empregados, quando aplicável:

- a. cumprir as diretrizes contidas nessa política;
- b. participar de treinamentos;
- c. atender as requisições encaminhadas pelas auditorias, bem como da Diretoria Executiva, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas
- d. informar à Diretoria Executiva sobre situações que representem risco às diretrizes elencadas nesta Política.

6. CONCEITOS

Conforme regulamentação vigente relacionado a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC são definidos como:

- a. natureza social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- b. natureza ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- c. natureza climática: impactos ocasionados por intempéries frequentes e extremas ou por alterações ambientais, que possam estar relacionados às mudanças do clima;
- d. interesse comum: interesse associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática;
- e. partes interessadas: são consideradas os associados e usuários dos produtos e serviços, a comunidade interna à Cooperativa, os terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) relevantes, e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da Cooperativa.

7. RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

É a possibilidade de ocorrência de perdas, das instituições financeiras e demais autorizadas, a funcionar pelo Banco Central do Brasil, decorrentes de danos sociais, ambientais e/ou climáticos, que para fins desta Política trataremos apenas como “Riscos”.

A estrutura deve possuir sistemas para avaliar, medir, monitorar e controlar a exposição aos riscos. Todas as fontes relevantes destes riscos devem ser

monitoradas, assim, como devem ser gerados relatórios tempestivos para a Diretoria Executiva.

A sustentabilidade incorpora, também, os princípios para o uso racional dos recursos naturais e a sobrevivência da sociedade humana, nos níveis da geração atual, sem comprometer o direito de escolha e de acesso a bens das gerações futuras, dentre o que, se pode destacar o respeito à cidadania das comunidades, a contribuição para a coesão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, a utilização de materiais renováveis de baixo impacto social, ambiental e climático, gestão consciente na utilização de materiais essenciais, tais como a energia elétrica, a água e dos papéis, bem como, o descarte responsável de materiais de uso, dentre estes, os papéis e os equipamentos de informática, dando-lhes destinação correta ou a reciclagem dos mesmos e, contribuir para a redução de impactos globais, através, da utilização, responsável, de fertilizantes e inseticidas e da destinação correta de resíduos e embalagens de agrotóxicos, em acordo com as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

7.1. Risco Social

A possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum. Exemplos de eventos de risco social:

- a. ato de assédio, de discriminação ou de preconceito com base em atributos pessoais, tais como etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político;
- b. prática relacionada ao trabalho em condições análogas à escravidão;
- c. exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil;
- d. prática relacionada ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição;
- e. não observância da legislação previdenciária ou trabalhista, incluindo a legislação referente à saúde e segurança do trabalho,
- f. ato irregular, ilegal ou criminoso que impacte negativamente povos ou comunidades tradicionais, entre eles indígenas e quilombolas, incluindo a invasão ou a exploração irregular, ilegal ou criminosa de suas terras;

- g. ato lesivo ao patrimônio público, ao patrimônio histórico, ao patrimônio cultural ou à ordem urbanística;
- h. prática irregular, ilegal ou criminosa associada a alimentos ou a produtos potencialmente danosos à sociedade, sujeitos a legislação ou regulamentação específica, entre eles agrotóxicos, substâncias capazes de causar dependência, materiais nucleares ou radioativos, armas de fogo e munições;
- i. exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, entre eles recursos hídricos, florestais, energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- j. tratamento irregular, ilegal ou criminoso de dados pessoais,
- k. desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à violação de direito ou de garantia fundamental ou a ato lesivo a interesse comum, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos nas águas;
- l. alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, associada a direito ou garantia fundamental ou a interesse comum, que impacte negativamente a instituição; e
- m. ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, por ser considerado lesivo a interesse comum.

7.2. Risco Ambiental

Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais. Exemplos de eventos de risco ambiental:

- a. conduta ou atividade irregular, ilegal ou criminosa contra a fauna ou a flora, incluindo desmatamento, provocação de incêndio em mata ou floresta, degradação de biomas ou da biodiversidade e prática associada a tráfico, crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
- b. poluição irregular, ilegal ou criminosa do ar, das águas ou do solo;
- c. exploração irregular, ilegal ou criminosa dos recursos naturais, relativamente à degradação do meio ambiente, entre eles recursos hídricos, florestais,

- energéticos e minerais, incluindo, quando aplicável, a implantação e o desmonte das respectivas instalações;
- d. descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental;
 - e. desastre ambiental resultante de intervenção humana, relativamente à degradação do meio ambiente, incluindo rompimento de barragem, acidente nuclear ou derramamento de produtos químicos ou resíduos no solo ou nas águas;
 - f. alteração em legislação, em regulamentação ou na atuação de instâncias governamentais, em decorrência de degradação do meio ambiente, que impacte negativamente a instituição; e
 - g. ato ou atividade que, apesar de regular, legal e não criminoso, impacte negativamente a reputação da instituição, em decorrência de degradação do meio ambiente.

7.3. Risco Climático

7.3.1. Risco Climático de transição

Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados. Exemplos de eventos de risco climático de transição:

- a. alteração em legislação, em regulamentação ou em atuação de instâncias governamentais, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição;
- b. inovação tecnológica associada à transição para uma economia de baixo carbono que impacte negativamente a instituição;
- c. alteração na oferta ou na demanda de produtos e serviços, associada à transição para uma economia de baixo carbono, que impacte negativamente a instituição; e
- d. percepção desfavorável dos clientes, do mercado financeiro ou da sociedade em geral que impacte negativamente a reputação da instituição relativamente ao seu grau de contribuição na transição para uma economia de baixo carbono.

7.3.2. Risco Climático físico

Possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos. Exemplos de eventos de risco climático físico:

- a. condição climática extrema, incluindo seca, inundação, enchente, tempestade, ciclone, geada e incêndio florestal; e
- b. alteração ambiental permanente, incluindo aumento do nível do mar, escassez de recurso natural, desertificação e mudança em padrão pluvial ou de temperatura.

8. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

A Coopernitro reconhece a baixa existência de riscos sociais, ambientais e climáticos, entendidos como possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a sociedade está exposta.

Em função das características peculiares da Coopernitro, suas operações de crédito são basicamente para atender as necessidades pessoais dos associados, com carteiras individuais, no geral, inferiores há R\$ 50 mil (cinquenta mil reais), priorizando o crédito pessoal e consignado a funcionários das empresas conveniadas.

No entanto, o fato da atividade do quadro social, não estar voltado ao financiamento de projetos produtivos e sim atender questões pessoais, não impede a adoção medidas que contribuem para a preservação do meio ambiente, diminuindo o risco de incidência de danos ao mesmo.

Aspectos sociais:

- a. contratação de serviços e fornecedores devidamente registrados, conforme legislação vigente;
- b. incentivo e organização de grupos e trabalhos coletivos;
- c. garantir a idoneidade e preservação de relações comerciais com outras empresas, grupos ou fornecedores que atentem para as questões sociais.

Aspectos ambientais e climáticos:

- a. contratação de prestadores de serviços e fornecedores que observem questões ambientais e climáticas em seu processo produtivo, mediante termo específico em contrato de prestação de serviços;
- b. separação e reciclagem dos resíduos produzidos, visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- c. apuração de objetivos na aplicação do crédito, por parte do associado tomador, a fim de mitigar a aplicação em causas que possam trazer prejuízo ou perda ambiental e/ou climática;
- d. diminuição do uso de papel;
- e. adoção de sistema de arquivamento eletrônico de documentos possíveis dessa forma de arquivamento perante a legislação;
- f. inclusão de cláusulas no contrato de empréstimo (CCB – cédula de crédito bancária), alertando a importância de os tomadores de crédito investir bem os recursos do financiamento, buscando minimizar risco ao meio ambiente.

Aspectos que atendem riscos sociais, ambientais e climáticos:

A Coopernitro busca envolver as partes interessadas (associados, funcionários, diretores) na condução de seus negócios levando em consideração o desenvolvimento sustentável, para isso:

- a. possui um Código de Ética e Conduta que estabelece padrões mínimos de comportamento exigidos para as cooperativas de crédito frente a situações que possam envolver funcionários, diretores, conselheiros e associados;
- b. se orienta sempre para o cumprimento da legislação brasileira aplicável as instituições financeiras em especial o ramo de Cooperativas de Crédito, suas atividades e suas operações financeiras, bem como de outros compromissos assumidos pela sociedade;
- c. repudia e elimina qualquer relação comercial com pessoas e instituições que tenham relação com atos de exploração sexual, trabalhista, contravenções penais, exemplificativamente, a exploração ou realização de loteria denominada jogo de bicho ou prática de qualquer ato relativo à sua realização ou exploração, comprovando a sua idoneidade mediante emissão de declaração e/ou comprovantes de situação;

- d. fomenta e incentiva a capacitação e a formação, conforme descrito em seu objetivo social, em especial com o uso do FATES, para grupos e pessoas com foco nos temas social, ambiental e climático;
- e. orienta para a economia e racionamento de itens e consumíveis duráveis e não duráveis, como incentivo à diminuição da produção excessiva.

9. DIRETRIZES

A Coopernitro definiu seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC que pautará o comportamento dos seus colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços em conformidade com os princípios estabelecidos com relação à sustentabilidade, em especial as boas práticas relacionadas a:

- a. gestão eficiente dos recursos naturais e redução dos danos ambientais;
- b. gestão de recursos humanos;
- c. associados e usuários de produtos e serviços;
- d. ética no relacionamento com associados e terceiros;
- e. análise, concessão de crédito, produtos e serviços oferecidos aos associados;
- f. combate à corrupção e práticas ambientais e trabalhistas em desacordo com a legislação;
- g. responsabilidade social e direitos humanos;
- h. comunidade interna;
- i. sociedade.

9.1. GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS NATURAIS E REDUÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS

A Coopernitro gerencia os recursos e busca reduzir os impactos ambientais e climáticos decorrentes de suas atividades através de processos de melhoria contínua, considerando as boas práticas de gestão ambiental e requisitos legais, promovendo ações que objetivem:

- a. tratar e destinar adequadamente os resíduos sólidos produzidos (exemplos; pilhas, lâmpadas, baterias etc.), a fim de garantirmos o descarte correto de não poluição do meio ambiente;

- b. gerar economia no consumo de energia e de recursos naturais, orientando para a economia e racionamento de itens e consumíveis duráveis e não duráveis, como incentivo à diminuição da produção excessiva, ou seja, procuramos seguir suas determinações internas da empresa conveniada, como água, luz, papel, copos descartáveis, entre outros;
- c. aquisição de suprimentos apenas de empresas renomadas no mercado e com compromisso com a responsabilidade social, ambiental e climática;
- d. em nossas operações diárias, como trabalhamos com associados que são funcionários da empresa conveniada, procuramos seguir suas determinações internas. O setor de meio ambiente da empresa conveniada, frequentemente realiza campanhas de conscientização para os funcionários referentes as questões sociais, ambientais e climáticas.

Os recursos naturais devem ser utilizados de maneira responsável e sustentável, sendo adotadas medidas internas com vistas a racionalizar o uso de recursos não renováveis, priorizando e estimulando a eficiência hídrica e energética, o reaproveitamento de materiais, o tratamento adequado dos resíduos e uso dos materiais descartáveis.

Visando a redução do impacto ao meio ambiente pelo uso excessivo de papel em toda sua cadeia de atividade, a Coopernitro adota as seguintes medidas:

- a. configuração adequada das impressoras e uso de insumos de qualidade a fim de evitar reimpressões e descartes desnecessários de papel;
- b. manutenção de todas as unidades de ar-condicionado, cartuchos de tinta de impressora, toner etc.;
- c. implementação de assinatura digital, visando eliminar a necessidade de imprimir documentos para fins exclusivos de assinatura;
- d. uso de ferramentas de armazenamento em nuvem para evitar a necessidade de uso de arquivos físicos;
- e. implementação de arquivo digital, visando automatização e digitalização de processos simples permitindo o aumento de produtividade e redução no uso de folhas de papel.

A Coopernitro busca implementar as melhores práticas de gestão ambiental com uma abordagem preventiva de forma a mitigar potenciais impactos ambientais decorrentes de suas operações, produtos e serviços, buscando o contínuo aprimoramento de seus processos. Todos os componentes da estrutura organizacional da Coopernitro são conscientizados e treinados e orientados sobre as questões sociais, ambientais e climáticas, reforçando os conceitos de cidadania e desenvolvimento sustentável.

9.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Coopernitro aplicará em relação aos seus colaboradores o princípio de mútua responsabilidade, tanto da empresa como de colaboradores, o que contribui com a organização sob o ponto de vista socioeconômico e de proteção reputacional da instituição e em contrapartida promoverá benefícios aos seus colaboradores e partes interessadas por meio de benefícios sociais legais ou espontâneos, aumento de satisfação no trabalho, desenvolvimento pessoal, bem-estar individual, melhoria contínua do ambiente de trabalho, além de ações sociais e ambientais que gerem impacto positivo para a sociedade.

A Coopernitro tem como premissa básica investir na capacitação profissional e no desenvolvimento de seus colaboradores.

A relação Coopernitro com o colaborador é pautada por boas práticas trabalhistas, abrangendo:

- a. respeitar e cumprir todas as leis brasileiras aplicáveis, de forma, a evitar multas trabalhistas, contingências e indenizações;
- b. prevenir acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, desenvolvendo uma cultura de segurança entre empregados, fornecedores, associados e a sociedade em geral;
- c. promover um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos, livres de abuso / assédio, discriminação, intimidação ou qualquer forma de violência, incluindo trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual;
- d. capacitar e engajar seus empregados para que eles incorporem práticas sociais, ambientais e climática ao seu dia a dia, dentro e fora da Cooperativa;
- e. realizar treinamentos e capacitações sobre responsabilidade e gerenciamento do risco social, ambiental e climática, como boas práticas.

Nota: A Coopernitro, prevê em seu Estatuto Social que o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social será também destinado à prestação de assistência aos colaboradores da Cooperativa.

9.3. ASSOCIADOS E USUÁRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A Coopernitro desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos associados, adotando procedimentos adequados para cumprimento da PRSAC considerando as especificidades dos produtos, serviços, segmentos e setores de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

A Coopernitro adotará práticas com os associados que estimulem seu envolvimento com a sustentabilidade e a responsabilidade social, ambiental e climática, orientando para que utilizem, conscientemente, os produtos e serviços financeiros. Analisará os riscos e as oportunidades social, ambiental e climática inerentes às suas operações de crédito, cuja análise será avaliar a conformidade do associado com a legislação ambiental e civil vigente, visando desenvolver e oferecer produtos e serviços de acordo com o perfil dos associados estabelecendo boas práticas de governança cooperativa.

9.4. ÉTICA NO RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS E TERCEIROS

A ética é um valor da Coopernitro e deve ser premissa para o relacionamento com todas as partes interessadas. Os preceitos da conduta ética estão estabelecidos no Código Ética e de Conduta e definem os comportamentos desejados dos componentes da estrutura organizacional. A Coopernitro prima pela transparência na gestão econômico-financeira, tendo como premissa relatar o desempenho social, ambiental, econômico-financeiro e estruturas de governança e gestão.

A Coopernitro busca estimular o relacionamento com as partes interessadas, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-las e incluí-las na condução de seus negócios, de forma a criar, manter, fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos.

A Coopernitro possui os seguintes canais de comunicação internos: atendimento telefônico; atendimento via e-mail; atendimento presencial; Site; WhatsApp; Aplicativo no Play Store/Android e Apple Store/IOS; Canal de Ouvidoria; Canal de Denúncias. A Coopernitro também realiza coleta, acompanhamento e o tratamento das demandas

registradas nos seguintes canais de comunicação externos: RDR – Registro de Denúncias e Reclamações; Reclame Aqui e Consumidor.Gov.

Em relação ao relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a Coopernitro:

- a. preza pela conduta ética no relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), especialmente em relação ao combate à corrupção;
- b. não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra infantil, que mantenham relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c. não contrata ou realiza parcerias com empresas que utilizem, em quaisquer de suas atividades, mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão, práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, deficiência, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- d. fornece no início do relacionamento com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) a assinatura do termo de recebimento, ciência e adesão ao Código de Ética e de Conduta da Cooperativa.

Nas situações em que forem identificadas informações sobre fornecedores ou prestadores de serviços relacionadas à existência de risco social, ambiental e climática, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais, antes da aprovação do contrato, conforme o caso. Poderá também, solicitar assessoria jurídica para elaborar a minuta de contrato a ser firmada com o fornecedor ou prestador de serviços, de forma, a conter cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito da prática social, ambiental e climática.

9.5. ANÁLISE, CONCESSÃO DE CRÉDITO, PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS AOS ASSOCIADOS

A Coopernitro desenvolve e oferece produtos e serviços de acordo com as necessidades dos associados e adotando procedimentos adequados para

cumprimento da PRSAC considerando as especificidades dos produtos, serviços e setor de atuação, além das exigências legais e melhores práticas de mercado.

Como boa prática, os contratos de abertura de crédito - Cédula de Crédito Bancário (CCB) possuem cláusula de responsabilidade social, ambiental e climática, onde o associado se compromete a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

Nas situações em que forem identificadas informações sobre associados/tomadores de empréstimos relacionadas à existência de risco social, ambiental e climático, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais antes da liberação/aprovação da operação de crédito, como por exemplo, solicitar ao associado/tomador de empréstimo a apresentação de licença ambiental ou outros certificados de regularidade, quando aplicáveis.

A Coopernitro se empenha em oferecer os produtos e os serviços, de forma a contribuir para o desenvolvimento social dos associados, as suas famílias e, aos seus empregados. Procura contribuir para a inclusão financeira e desenvolvimento local, ao levar o crédito e outros serviços financeiros às partes interessadas.

A Coopernitro adotará os princípios de relevância e proporcionalidade, procedimentos específicos para os produtos e serviços sujeitos ao gerenciamento de risco social, ambiental e climática, considerando, principalmente, as exigências legais, a capacidade de identificar, previamente, a finalidade de utilização dos recursos financeiros pelos associados e a significativa exposição da Cooperativa ao risco social, ambiental e climática.

9.6. COMBATE À CORRUPÇÃO E PRÁTICAS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO

A Coopernitro não compactua com quaisquer formas de corrupção, práticas ambientais e trabalhistas em desacordo com a legislação e normas vigentes e busca esse mesmo compromisso com todos os seus associados, parceiros e prestadores de serviços. A postura ética e transparente é mantida e promovida pela Coopernitro em todos os seus níveis de atividades e relacionamentos de negócios, repudiando e combatendo qualquer forma de ilicitude.

Nas situações em que forem identificadas informações sobre parceiros e prestadores de serviços relacionadas à existência de risco social, ambiental e climática, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais como, por exemplo, solicitar à assessoria jurídica a elaboração de minuta de contrato contendo cláusulas que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito das práticas sociais, ambientais ou climáticas.

É papel de qualquer componente da estrutura organizacional contribuir com um ambiente livre de corrupção e quaisquer indícios de ações de corrupção devem ser encaminhados ao Canal de Denúncias.

As medidas disciplinares e/ou legais serão tomadas nas situações de descumprimento a essas diretrizes e serão aplicadas em todos os níveis da atividade, caso sejam constatadas irregularidades.

A relação de qualquer representante da Cooperativa com o poder público segue os preceitos desta política e é tratada no Código de Ética e de Conduta e demais normativos internos.

9.7. RESPONSABILIDADE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

A Coopernitro está comprometida com a promoção e proteção dos direitos humanos e a liberdade fundamental em todas as suas relações de negócio.

As relações da Cooperativa com as partes interessadas, são baseadas em seus valores, atuando de forma ética, transparente e responsável, promovendo a valorização da diversidade, visando combater a discriminação em qualquer de suas formas, seja por sexo, cor, raça, idioma, etnia, deficiência, orientação sexual, condição financeira, religião, origem nacional ou social, estado civil, opinião política, idade ou qualquer outra característica pessoal.

A Coopernitro respeita a privacidade e assegura a liberdade de opinião e expressão dos seus empregados, beneficiários, terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) e dos demais envolvidos nas suas relações de negócio estabelecendo estruturas internas e procedimentos visando à proteção desses direitos.

9.8. COMUNIDADE INTERNA

A Coopernitro valoriza a diversidade, a equidade e a inclusão no ambiente de trabalho, estimulando o convívio e a inclusão de empregados de diferentes idades, raças e

etnias, habilidades (com ou sem deficiência), gêneros, religiões, culturas e orientações sexuais. As diretrizes definidas são:

- a. prover um ambiente de trabalho saudável e seguro para toda a comunidade interna, empregados, terceiros (prestadores de serviços e fornecedores);
- b. providenciar um ambiente livre de qualquer forma de abuso/assédio, intimidação e violência, tais como assédio moral e sexual;
- c. prover um ambiente livre de qualquer forma de formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo, trabalho infantil e exploração sexual, promovendo a igualdade de oportunidades e que estimule a conciliação entre vida pessoal e profissional.

9.9. SOCIEDADE

A Coopernitro trabalha para o desenvolvimento sustentável local e regional onde atua e considera a questão ambiental como sendo de interesse da comunidade promovendo a geração de valor compartilhado com os associados e a sociedade em geral. Busca estimular o diálogo com as partes interessadas, considerando seus interesses na identificação dos temas materiais, a fim de envolvê-las e incluí-las na condução de seus negócios, de forma a criar, manter, fortalecer vínculos de confiança, inclusivos e mutuamente benéficos.

10. CAPACITAÇÃO

A Coopernitro tem como premissa básica investir na capacitação profissional e no desenvolvimento dos seus colaboradores, estimulando os profissionais que desempenhem atividades direta e indireta referente as diretrizes desta Política Responsabilidade Social, Ambiental e Climático PRSAC a participarem dos eventos e treinamentos oferecidos pelos diversos órgãos do ramo, como Sescop, Ocesp, FNCC.

Os colaboradores envolvidos diretamente nas ações sociais, ambientais e climáticas são treinados e qualificados em relação a regulamentação vigente e as diretrizes desta Política, além dos processos, procedimentos e boas práticas aplicáveis as suas áreas, de forma a assegurar adequada implementação desta política.

A capacitação é revista e aperfeiçoada, continuamente, de maneira a sempre preparar os profissionais, para o mais alto padrão e qualidade de atendimento.

11. GOVERNANÇA

A Coopernitro mantém processo de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que está exposta.

O processo da Coopernitro é conduzido pelo diretor responsável e pelo agente de controles internos e riscos que desenvolve atividades com maior exposição aos riscos.

O processo de governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- a. monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos sociais, ambientais e climáticos positivos para ambiente de trabalho e para a sociedade;
- b. o reporte de situações de exposição de riscos poderá ser feito através do Canal de Ouvidoria ou do Canal de Denúncias da Cooperativa;
- c. as perdas decorrentes de riscos relacionadas à PRSAC devem ser registradas no relatório de eventos de perdas e ocorrências, conforme ANEXO I;
- d. avaliação periódica da Diretoria Executiva do plano de ação da PRSAC, conforme ANEXO II.

11.1. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

O processo de responsabilidade social, ambiental e climática será implementado através das seguintes atividades:

- a. elaboração e revisão anual dos principais riscos de exposição consolidados em Matriz de Risco da Cooperativa;
- b. acompanhamento periódico pela Diretoria Executiva da implementação da Política de PRSAC;
- c. aplicação “Conheça seu Cliente”, abrangendo a consulta de informações publicamente disponíveis que apresentam potencialmente elevado grau de risco social, ambiental ou climático;
- d. registro de ocorrências de eventos com ou sem perda financeira que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem e/ou perdas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de associados e/ou descumprimento de dispositivos regulamentares;
- e. consolidação das informações gerenciais de avaliação de riscos e de acompanhamento da evolução da implementação da PRSAC e reporte para avaliação da Diretoria Executiva.

11.2. DAS ATIVIDADES INTERNAS

As seguintes atividades internas relacionadas a processos e práticas internas da Coopernitro que possam causar impacto social, ambiental e climático serão objeto de avaliação de risco e de monitoramento por meio de acompanhamento por parte dos gestores:

- a. análise e concessão de operações de crédito;
- b. relacionamento com associados / padrão de atendimento a clientes e usuários dos produtos e serviços da Cooperativa;
- c. aspectos relacionados a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho;
- d. processos de contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços relevantes;
- e. consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais;
- f. gestão adequada de resíduos.

No cumprimento da PRSAC deve abranger as seguintes ações anuais:

- a. elaborar o plano de ação de implementação do PRSAC com acompanhamento da Diretoria Executiva;
- b. consolidar e registrar em relatórios com aprovação em ata de reunião os eventos ou perdas financeiras que possam expor a Cooperativa a riscos de imagem ou perdas esperadas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de clientes, descumprimento de legislações aplicáveis ao assunto relacionado a PRSAC.

11.3. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

As operações de crédito e a captação de recursos realizados por associados identificados como de potencial risco devido a informações públicas disponíveis sobre descumprimento de obrigações/legislação ambiental e trabalhista, serão objeto de análise quanto aos aspectos sociais, ambientais ou climáticos, devido à exposição de risco reputacional a que está sujeito a Cooperativa.

O diretor responsável estará atento à avaliação de destinação dos recursos das operações de crédito e confirmação de que foram utilizados pelo tomador para os fins previstos do crédito em consonância com o objeto social da Cooperativa, não

apresentando indícios de direcionamento para finalidades associadas a atividades ilícitas ou em desacordo com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC.

Os valores envolvidos nestas operações, não são expressivos, o que reduz a possibilidade de se produzir sérios impactos negativos à sociedade e ao meio ambiente, se mal utilizados.

Os contratos de abertura de crédito - Cédula de Crédito Bancário (CCB), possuem cláusulas de crédito com a declaração da responsabilidade social, ambiental e climática, onde o associado se compromete a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção ao meio ambiente, dentre outras ações e não utilizar os recursos tomados na Cooperativa com mão de obra infantil, trabalho escravo ou ainda com atividades que prejudiquem o meio ambiente.

Nas operações de crédito, a Coopernitro não realiza garantias imobiliárias (terrenos e propriedades) e, de veículos, pois entende que tais garantias requerem uma avaliação prévia quanto a possibilidade de serem áreas contaminadas, áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal, ou mesmo terem alguma outra não conformidade.

Nota: A Diretoria Executiva não definiu linhas de crédito específicas para essa política, como geração de energia renovável ou meios de transportes, tais como: utilização de bicicletas, patinetes e monociclos elétricos.

12. MONITORAMENTO DOS INDICADORES E MÉTRICAS

O monitoramento dos indicadores e métricas têm por finalidade atender as determinações do Banco Central do Brasil, e ficarão disponíveis aos órgãos reguladores, fiscalizadores e às Auditorias.

Os indicadores serão apurados anualmente, tendo como principal função auxiliar a Diretoria Executiva em sua tomada de decisão.

Os indicadores e métricas definidos pela Coopernitro para monitorar as atividades e operações relativas ao cumprimento efetivo da política foram definidos da seguinte forma:

Indicador	Racional de Cálculo	Métrica
Canal de Ouvidoria	Demandas/Reclamações Procedentes	05 (cinco) ao ano

Canal de Denúncias	Demandas/Reclamações Procedentes	05 (cinco) ao ano
RDR	Demandas/Reclamações Procedentes	05 (cinco) ao ano
ReclameAqui	Demandas/Reclamações Procedentes	03 (três) ao ano
Consumidor.gov	Demandas/Reclamações Procedentes	03 (três) ao ano
Processos Judiciais	Processo Cível movido pelo Associado	03 (três) ao ano
Processos Trabalhistas	Processo Cível movido por Funcionários	01 (um) ao ano

Racional de Cálculo / Métrica: monitoramento de uma quantidade estabelecida pela Cooperativa como teto máximo de reclamações procedentes.

Os dados, os registros e as informações relativas aos métodos de mensuração, acompanhamento e monitoramento devem ser submetidos a testes periódicos pela Auditoria Interna, consistentes com os controles internos da Coopernitro.

A utilização dos resultados das ações de monitoramento e avaliação, servem para orientar a tomada de decisões e aprimorar a política e as práticas de PRSAC, visando garantir a satisfação e fidelização dos associados e a sustentabilidade da Cooperativa. Os eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes de demandas trabalhistas e/ou reclamações de clientes e outros incidentes decorrentes de questões sociais, ambientais e climáticas, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da Cooperativa serão mantidos no sistema interno em consonância com a Resolução 4.945/21 e Resolução 4.606/17 que dispõe sobre Gerenciamento de Risco Operacional.

Os registros serão submetidos ao Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas/ações corretivas a serem implementadas.

13. RELATÓRIO ANUAL DE EFETIVIDADE

Para averiguar o cumprimento das regras, dos procedimentos, dos controles internos instituídos pela Resolução CMN nº 4.945/2021, o diretor responsável emitirá informações no relatório anual de efetividade, conforme previsto na estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos, com o apoio do agente de controles internos e riscos, a ser apresentado aos órgãos de administração contendo suas avaliações sobre a efetividade dos processos aplicados e sugestões de melhores práticas, bem como a conclusão obtida através da análise anual do plano de ação.

Para a análise e elaboração do respectivo relatório anual, a Coopernitro se utilizará das informações do seu plano de ação, conforme ANEXO II.

14. POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E DADOS

Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade e Dados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Aliança - Coopernitro, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

15. DIVULGAÇÃO E REVISÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática PRSAC deverá ser divulgada internamente e disponibilizada em local único e de fácil identificação em nosso site www.coopernitro.com.br e serão relatadas as seguintes informações relacionadas PRSAC:

- a. as ações implementadas para a efetividade dessa política, seus critérios de avaliação, resultados e avanços realizados;
- b. a relação de produtos e serviços disponibilizados pela Cooperativa que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, ambiental e climática;
- c. acordos ou compromissos firmados pela Cooperativa referente natureza social, ambiental e climática, se aplicável;
- d. os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC;
- e. aprimoramentos no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

A revisão da PRSAC deverá ser efetuada a cada 3 (três) anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela Cooperativa, incluindo:

- a. oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- b. modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da Cooperativa;
- c. mudanças significativas no modelo de negócios da Cooperativa;
- d. mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado;
- e. alterações relevantes em relação ao disposto na regulamentação.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a aplicação da política aprimora-se o gerenciamento de risco da Coopernitro como um todo, consequentemente, a redução de perdas financeiras e de imagem em

operações de crédito com associados que não estejam em conformidade com a legislação vigente que rege estes assuntos. O risco social, ambiental e climático será observado nas linhas de negócios da Cooperativa, em especial nas operações de crédito pela sua relevância e proporcionalidade.

A Diretoria Executiva, quando necessário, ficará responsável pela autorização às exceções da política e aos seus procedimentos estabelecidos.

A Diretoria Executiva compromete-se com a melhoria contínua dos procedimentos e controles relacionados nesta política.

Deverá ser mantida à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade devem ser avaliados periodicamente pela Auditoria Interna da Cooperativa.

Todas as observações e ocorrências, assim como ações a serem aprimoradas para atualização desta política, serão inseridas em Ata da Diretoria Executiva.

Esta **Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática** foi aprovada pela Diretoria Executiva, e as diretrizes deste normativo passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

Cláudio Nolasco
Presidente

Rogério Pereira da Silva
Vice-Presidente

ANEXO I – RELATÓRIO DE PERDAS

Relatório de Perda Social, Ambiental e Climática

Local, ____ de ____ de ____.

1. Identificação:																			
2. Descrição:																			
3. Período:																			
4. Perdas:	As perdas socioambientais, cuja documentação comprobatória segue anexa a este relatório, estão contidas na tabela seguinte:																		
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Custo (R\$)</th> <th>Documentação comprobatória</th> <th>Comentários (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total das perdas</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Custo (R\$)	Documentação comprobatória	Comentários (*)									Total das perdas					
Descrição	Custo (R\$)	Documentação comprobatória	Comentários (*)																
Total das perdas																			
(*) Comentários para prestar esclarecimentos adicionais sobre a ocorrência (plano de ação).																			
5. Elaborado por:	_____ Assinatura do Agente de Compliance																		
6. Revisado por:	_____ Assinatura do Diretor Responsável																		
7. Avaliado pela:	_____ Assinatura dos membros da Diretoria																		

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - PRSAC		
ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Aprovação da PRSAC conforme Resolução 4.945/2021	Diretoria	10/07/2023
Apresentação das diretrizes da PRSAC aos diretores e funcionários	Diretor Responsável	10/07/2023
Divulgação da PRSAC	Diretor Responsável	10/07/2023
Início da gestão do PRSAC	Diretor Responsável	10/07/2023
Alterações, inclusões e modificações no processo de crédito	Diretor Responsável/Funcionário Responsável	Sempre que houver proposta de crédito para este fim
Elaborar o relatório conforme previsto na estrutura simplificada GR (controles internos e conformidade)	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Anualmente
Elaboração de relatório das perdas (se ocorrer)	Diretor Responsável/Agente de Compliance	A cada ocorrência
Realização de treinamentos e capacitações	Diretoria/Diretor Responsável/Agente de Compliance	No mínimo, a cada 2 anos
Monitoramento por meio do checklist mensal (compliance) e auditorias interna e cooperativa	Agente de Compliance/Diretoria	Mensal/Anual
Avaliação semestral ou anual da conta de despesas ou consumo de materiais	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Semestral/Anual
Indicar diretor responsável pelo cumprimento no disposto da Resolução 4.945/2021	Diretoria	Sempre que necessário (novo membro eleito)
Lançamento de novo produto (impacto social, ambiental e climático)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Garantias de veículos, terrenos ou imóveis (adoção)	Diretoria	Sempre que houver aprovação
Utilização de recursos do Fates (alteração de natureza social, ambiental e climática)	Diretoria/Diretor Responsável	Quando ocorrer
Ações sociais, educativas, financeiras, jurídicas (adoção)	Diretoria	Quando ocorrer
Contratação de fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros (critérios atendidos)	Diretoria	Avaliação Anual/Contratação de Prestador
Deficiências apontadas nas auditorias interna, cooperativa, demonstrações financeiras (plano de ação)	Diretoria/Funcionário Responsável	Quando ocorrer
Não conformidade no monitoramento do agente de compliance (plano de ação)	Agente de Compliance	Quando ocorrer
Canais de Ouvidoria, Denúncias, RDR (Bacen), Reclame AQUI	Diretor Responsável/Agente de Compliance	Quando ocorrer
Campanhas, ações na empresa participante (participação)	Diretoria/Funcionário Responsável	Quando ocorrer
Revisão da política	Diretor Responsável/Diretoria	A cada 3 (três) anos

Política de Resp Social, Ambiental e Climática PRSAC_versao05_19.05.2025.pdf

Documento número #d3a8d44e-345f-4b22-8353-627741fbe964

Hash do documento original (SHA256): 10019aedef722eefbdab2b4969491b59f5458892e81ad7f2e04bd2903fc3e7220

Assinaturas



Rogério Pereira

CPF: 060.074.718-29

Assinou em 20 mai 2025 às 10:30:58



CLAUDIO NOLASCO

CPF: 006.053.628-40

Assinou em 19 mai 2025 às 15:46:43

Log

19 mai 2025, 11:37:18	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 criou este documento número d3a8d44e-345f-4b22-8353-627741fbe964. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2025 (11:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 mai 2025, 11:39:02	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: claudionolasco@coopernitro.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO NOLASCO e CPF 006.053.628-40.
19 mai 2025, 11:39:02	Operador com email renata.paschoalato@coopernitro.com.br na Conta 9becfaed-5ed3-4403-b150-af1283761c67 adicionou à Lista de Assinatura: eng.rogeriops@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Pereira.
19 mai 2025, 15:46:43	CLAUDIO NOLASCO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudionolasco@coopernitro.com.br. CPF informado: 006.053.628-40. IP: 187.26.142.143. Componente de assinatura versão 1.1209.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 mai 2025, 10:30:58	Rogério Pereira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eng.rogeriops@gmail.com. CPF informado: 060.074.718-29. IP: 187.90.220.152. Componente de assinatura versão 1.1210.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

20 mai 2025, 10:30:59

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d3a8d44e-345f-4b22-8353-627741fbe964.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d3a8d44e-345f-4b22-8353-627741fbe964, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.